

MANIFESTAÇÕES

VAZI, Gustavo Megda¹
PINTO COELHO, Vânia Guimarães B. Guimarães

¹ Acadêmico do Curso de Direito da faculdade de Direito de Varginha, 6º período.

Resumo: O presente artigo fala sobre as manifestações, protestos, que são permitidos desde que seja de forma pacífica, sem atentar contra patrimônios, ou que extinguem o direito de ir e vir, sobre o papel das redes sociais nas manifestações.

Palavras-chave: Manifestação. Protesto. Liberdade. Lei.

Abstract: This article talks about the demonstrations, protests, which are allowed as long as it is in a peaceful way, without attacking property, or that extinguish the right to come and go.

Keywords: Demonstrations. Protests.

Segundo a lei N° 5.250 de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e informação, todos temos o direito de liberdade de expressão e manifestação, desde que pacíficas.

Manifestação é um ato em que as pessoas se reúnem publicamente para expressar uma opinião pública, tendo o objetivo de conseguir reunir o maior número de pessoas possível, que defendem da mesma opinião, para conseguir a atenção por exemplo, do governo.

Importância das Redes Sociais para as manifestações

As redes sociais têm um papel muito importante para as manifestações hoje em dia, pois é um meio de comunicação de fácil acesso, pois quase toda a população tem rede social, e a notícia se espalha muito rápido por lá, sendo assim, facilita a organização, juntar as pessoas com a mesma opinião para participar da manifestação, faz com que esses protestos tomem uma proporção muito grande a

nível nacional e internacional, como por exemplo essas manifestações de 2022 após eleições, reuniu pessoas de todo o Brasil em lugares específicos de cada cidade, por exemplo as manifestações que fizeram em frente os quartéis de polícia. Teve também as manifestações em Brasília por exemplo, pessoas de vários estados do país viajaram para participar da manifestação em frente o Palácio do Planalto em Brasília, pois era uma manifestação política, até pessoas de outros países como por exemplo os argentinos, vieram para o Brasil participar de manifestações, tudo por política.

O lado ruim das manifestações se espalharem facilmente pelas redes sociais, é que faz com que quem defende o oposto do motivo das manifestações, começam ir nas concentrações dos protestos com ódio, talvez cheguem até mesmo a praticar crimes contra os participantes dessas manifestações, aumentando a criminalidade.

Sobre as manifestações

A manifestação é um direito da população, todos podem expressar suas opiniões desde que não seja preconceito de raça ou classe e que seja pacíficas, que não prejudiquem o patrimônio público ou terceiros.

Manifestação é um ato coletivo em que os cidadãos se reúnem publicamente para expressar uma opinião pública. É habitual que se atribua a uma manifestação um êxito tanto maior quanto maior o número de participantes. O objeto das manifestações são, em geral, tópicos de natureza política, econômica e social. (Wikipedia)

A multidão é a multidão, identidade temporária e provisória que esgota sua significação e sua função na fração de tempo em que se manifestam nas ruas e no modo como se expressa. É um sujeito que se dissolve no fim da festa. Pela frequência e pelas peculiaridades de suas demandas, vai ficando claro que a multidão é novo sujeito da sociedade brasileira. Novo sujeito do processo político em conflito com os velhos sujeitos, os da política como ação de estereótipos, os do cidadão aprisionado na camisa de força de conceitos rígidos forjados ainda na cultura da luta de classes. Mas multidão não é classe nem é raça. A multidão desconstrói o regime político dualista das facções antagônicas. (MARTINS, 2015).

Considerações finais

Concluindo o raciocínio deste trabalho, as manifestações são um direito de qualquer cidadão, expressar sua opinião publicamente, com as seguintes exceções:

- Não será tolerada propaganda de guerra;
- Preconceitos de raça ou classe;
- Processos de derrubar ordem política e social.

Referências

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Manifesta%C3%A7%C3%A3o>

Lei

[n° 5.250](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm#:~:text=Art%20.%201%C2%BA%20%C3%89%20livre%20a,lei%2C%20pelos%20abusos%20que%20cometer)http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm#:~:text=Art%20.%201%C2%BA%20%C3%89%20livre%20a,lei%2C%20pelos%20abusos%20que%20cometer

<https://www.ihu.unisinos.br/noticias/541146-sujeito-multidao-artigo-de-jose-de-souza-martins>